Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1492 DE 11 DE AGOSTO DE 1998

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1439/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº1439/98, que passa ter a seguinte redação:

"O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Municipal é constituído dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	**Nº DE CARGOS**	**PADRÃO**
.....	.....	.....
Encarregado Serv. de Patrola	03	CC3 ou FG3
Encarregado Serv. de retroesc.	02	CC3 ou FG3
Dirigente de Equipe	15	CC2 ou FG2
.....	.....	.....

ARTIGO 2º - É criado o cargo de Auxiliar de Serviços de Retroescavadeira, vinculado a Secretaria de Obras, na forma da Lei Municipal nº 1439/98 com a seguinte especificação:

DENOMINAÇÃO
- Aux. De Serv. de Retroescavadeira

Nº DE CARGOS
- 01 cargo

PADRÃO
- CC2 ou FG2

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES
- Operar a retroescavadeira, auxiliando nos serviços de retroescavação, zelar pela manutenção do equipamento, executar tarefas delegadas pelo Encarregado.

HORÁRIO
- À disposição do Prefeito Municipal

RECRUTAMENTO
- Indicação pelo Prefeito Municipal

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a contar da data de 1º.07.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA